

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 367/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003392/2026-14

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Willames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: MARCEA QUEROZ DE LIMA GOMES ME (MK MÓVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº **12.979.690/0001-51**, com sede na **Q SCLRN 708 BLOCO B, Nº 27, Asa Norte/ Brasília/DF, 70.740-552**, neste ato representado por **Marcea Queroz de Lima Gomes**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone: [REDACTED]

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e entrega de mobiliário destinado à implantação do estúdio audiovisual na nova sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COM MARCA E MODELO CASO HOVER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de Podcast com 6 lugares; tampo em MDF antirrisco 30mm de espessura; estrutura em aço tubular reforçado; com sapatas niveladoras; conectividade: caixa de tomadas com tampa discretas (03 tomadas elétricas padrão ABNT por modulo - 02 portas USB por modulo - 01 porta HDMI), com dutos organizadores abaixo da mesa para passagem de cabeamento; mesa em formato retangular; dimensões Largura: 240cm Profundidade: 120cm Altura: 75cm	Unidade	1	R\$ 3.580,00	R\$ 3.580,00
2	Conjunto Decorativo de Parede com Aparador suspenso e espelho com iluminação, sendo: espelho para aparador, com as seguintes dimensões: altura: 90cm, largura: 40cm; Com LED embutido atrás do espelho; e aparador, com estrutura em MDF de 25mm; com as seguintes dimensões: largura 100cm, profundidade: 30cm, altura: 18cm; com MDF na cor freijó e frente em painel ripado (vertical).	Unidade	1	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL					R\$ 4.815,00
PRAZO DE ENTREGA				20 dias úteis	
MONTAGEM DO MOBILIÁRIO E FRETE "POR CONTA DA CONTRATADA"					
Prazo de entrega: A entrega será realizada em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.					
Local de Entrega: SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525					
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.					
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.					
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG),de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (6) [REDACTED]					

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. A instalação dos itens deverá ser realizada pela CONTRATADA, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial, no garantindo alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão institucional.

2.6. Eventuais danos decorrentes da instalação inadequada serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser sanados sem ônus para a CONTRATANTE.

2.7. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.004 - Móveis

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARCEA QUEROZ DE LIMA GOMES
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marcea Queroz de Lima Gomes, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 19/06/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.003392/2026-14

SEI nº 0388870